

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP-TIC Nº 20/2023/CFA

PROCESSO Nº 476900.004191/2023-80

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço requerido trata-se de *link* de dados redundante (*link* de Internet), por fibra óptica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

O CFA dispõe, em ambiente próprio, na sua sede, diversos serviços para o público externo, tais como: SEI, sites institucionais, rádio *web* e TV *web*, além de aplicações específicas das câmaras da entidade, tais como BI para CRAs, cursos para registrados, vagas de empregos para estudantes e registrados, aplicações para intercâmbio de informações com entidades públicas no atendimento das atividades finalísticas delas e do CFA (exemplo: IGM, Senad, RFB - dados de pessoas jurídicas, RAIS, CAGED, Infoconv - dados de pessoas físicas).

O público interno consome recursos de *link* de Internet para operação de aplicações contratadas de controle administrativo (contabilidade, gestão financeira e bancária, patrimônio e gestão de pessoal), de solução de colaboração (correio, aplicações de escritório, agenda, videoconferência), além de consumirem portais institucionais públicos para atendimento de processos administrativos diversos (exemplo: TCU, tribunais de justiça, conselhos de fiscalização, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Presidência da República e ministérios, STF, dentre outros), pesquisas diversas para realização de atividades-meio e finalísticas.

Para a gestão dos recursos de TI (atualização de máquinas, das aplicações, serviços, soluções de segurança e operações de *backup* em nuvem) e gestão de administradores descentralizada dos usuários SEI (cada CRA possui seu gestor específico), banda de Internet também é requerida e concorre, em vários momentos, com as atividades diárias dos usuários, em horário de expediente.

De meados de 2017 até o momento, pode-se ilustrar o crescimento do público usuário de alguns serviços para evidenciar a necessidade do serviço e a da manutenção da banda requerida.

Naquele ano, o SEI era utilizado pelo público interno e os CRAs AM, CE, GO, RN, RR e RS. O total de usuários era de aproximadamente 200 (duzentos). Atualmente, o número de usuários excede a 2.000 (dois mil), sendo que mais de 1.900 (um mil e novecentos) são usuários exclusivamente externos, criando, consultando e carregando arquivos no *datacenter* do CFA, via Internet. No mesmo ano, o CFA investiu em estrutura de rádio *web* e TV *web*, o que vem demandando diariamente banda para publicação e transmissão de conteúdo.

E, com a ocorrência da pandemia de COVID-19, os processos eletrônicos se intensificaram tanto no CFA, com realização de reuniões virtuais com o público externo, quanto por todos os 27 CRAs, que passaram a utilizar o SEI.

Acrescente-se a oferta de três novos serviços *web*, em 2022 - Clube de vantagens, CFA Talentos e Prospecta - aplicações mantidas no ambiente do CFA e que aumentam a demanda por *link* de Internet e por IPs válidos para o público externo.

BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

Manter, neste Conselho, serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;

Aderir a padrões e melhores práticas de segurança;

Garantir o desempenho dos serviços do CFA ao público;

Manter a qualidade e a disponibilidade dos serviços do CFA ao público;

Promover a continuidade do negócio;

Garantir a tramitação de conteúdo com os CRAs;

Aumentar o nível de satisfação dos usuários.

A contratação do serviço sob o regime de execução indireta garantirá a continuidade da oferta de todos os serviços elencados.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

1.1. A contratação pretendida está alinhada diretamente e/ou indiretamente com os objetivos Melhorar a divulgação e o marketing; Aprimorar as ações de comunicação de forma a fazer chegar as informações ao público-alvo; Sensibilizar a sociedade sobre a profissão e o funcionamento do Sistema CFA/CRAs; componentes da perspectiva Clientes, com os objetivos de Prospectar soluções tecnológicas e inovadoras para melhoria dos serviços prestados ao público-alvo; Adquirir ferramentas que auxiliem na integração da comunicação interna e institucional; componentes da perspectiva Desenvolvimento Institucional/Processos Internos do Planejamento Estratégico do CFA, para o quadriênio 2023-2026.

1.2. A dotação orçamentária para execução do objeto é a conta contábil **6.2.2.1.1.01.04.04.037**.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. De negócio

- a) Assegurar a disponibilidade dos serviços com tempo de resposta aceitável pelo público externo;
- b) Manter o parque tecnológico em nível adequado e atualizado de recursos;
- c) Dispor de meios para suportar novas operações e projetos do CFA, elaborados pelas suas câmaras e pela alta direção; e
- d) Manter a conectividade das áreas administrativas e operacionais do CFA.

2.2. De capacitação

Não há necessidade de capacitação.

2.3. Legais

2.3.1. Contratada e contratante devem atender às seguintes legislações, no que couber:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010;
- e) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- f) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- g) Instrução Normativa nº 5/MPDG, de 26 de maio de 2017;
- h) Instrução Normativa nº 94/SGD/ME, de 23 de dezembro de 2022; e
- i) Política de Segurança da Informação do CFA.

2.4. De arquitetura e tecnológicos

2.4.1. A solução deverá consistir de circuito de dados de acesso à Internet de alta velocidade

dedicada e simétrica de no mínimo 400 Mbps de *download* e *upload* via fibra óptica, com fornecimento e instalação de equipamentos e gerência proativa, devendo integrar ainda os seguintes elementos:

- a) Garantia da banda contratada, dedicada e simétrica (*download/upload*) de 100% da velocidade contratada, em enlace único, não sendo aceita a agregação de múltiplos *links* para garantir a velocidade contratada;
- b) Alocação de, no mínimo, um bloco IPv4 com 32 endereços públicos;
- c) Alocação de, no mínimo, um bloco IPv6 com 32 endereços públicos;
- d) Alocação de todos os IPs em faixas distintas das utilizadas por usuários de IPs dinâmicos e nunca devem ter sido configurados como dinâmicos;
- e) Alocação de todos os IPs fora de relação em *blacklists*, de suspeitos de origem de *spam*, ou de algo similar, como sites maliciosos;
- f) Latência igual ou inferior a 55ms;
- g) Perda de pacotes menor ou igual a 5%;
- h) Tráfego de dados isento de aplicação de filtro ou *proxy*;
- i) Trânsito e rotas, tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;
- j) Acesso do *POP* (*Point of presence*) da operadora, até a sede do contratante, por meio de fibra óptica;
- k) Conectividade com a rede local do contratante por meio do protocolo Ethernet. A interface a ser utilizada será definida no termo de referência;
- l) Recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências do Contratante, através de meios de acessos ópticos distintos com comutação automática entre os dois acessos; e
- m) Fornecimento de todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação, exceto a infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar.

2.4.2. O fornecedor deverá disponibilizar a conexão utilizando uma das seguintes formas:

- a) GBIC monomodo padrão 1000BASE-LX;
- b) Porta UTP de 1Gbps, caso em que a contratada deverá fornecer conversor de sinal óptico para o padrão Ethernet 1000BASE-T.

2.5. **De disponibilidade**

2.5.1. Características principais:

- a) Tráfego de dados ilimitado;
- b) Garantia da banda contratada até o *backbone* IP da operadora;
- c) Garantia de oferta de 100% da banda contratada, tanto para entrada quanto saída;
- d) Garantia da banda em regime integral (24x7), observada a disponibilidade mensal mínima de 99,7%; e
- e) Disponibilidade, sem custos adicionais, de toda a infraestrutura e equipamentos necessários, devidamente instalados, ao perfeito funcionamento da solução.

2.6. **De manutenção**

2.6.1. Características principais:

- a) Execução de manutenção preventiva em todos os elementos que compõem o serviço;
- b) Execução de manutenções corretivas necessárias para garantir a continuidade de

fornecimento da solução em caso de falhas, conforme nível de acordo de serviços estabelecido no termo de referência;

c) Informação ao contratante da identificação do serviço para atendimento de qualquer demanda, no mesmo dia em que o serviço entrar em operação;

d) Cobertura das manutenções durante a vigência do contrato, sem ônus ao contratante;

e) Tempo máximo de reparo (manutenção corretiva) de 4 horas, a partir da ocorrência da indisponibilidade do serviço; e

f) Comunicação ao contratante, em no mínimo 24 horas, da indisponibilidade, em caso de manutenção programada.

2.7. De serviços complementares

2.7.1. Características principais:

a) Serviço de instalação e configuração do *link*;

b) Solução de mitigação de ataque *DoS* e *DDoS*;

c) Sistema de gerenciamento proativo;

d) Serviço de DNS Primário, Secundário e Reverso, sob demanda do contratante;

e) Assistência técnica especializada, presencial ou remota, sob demanda do contratante; e

f) Interação com outros prestadores de serviços para realização de ações coordenadas com outros prestadores de serviços de rede, sob demanda do contratante, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

2.8. Temporais

O serviço deverá estar instalado, configurado e em operação no prazo estimado de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

2.9. Sociais, ambientais e culturais

A licitante vencedora deverá observar o seguinte critério de prática de sustentabilidade ambiental:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) Que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Na parte externa da embalagem de equipamentos fornecidos deverá haver a indicação de que o material utilizado na sua composição é reciclável.

2.10. De projeto e de implementação

Não há necessidade requisitos de projeto e de implementação.

2.11. De implantação

À licitante que interessar será dada oportunidade para visita técnica para vistoria do local de instalação do serviço para identificação de possibilidade de oferta do serviço, análise de passagem de cabeamento e da instalação física dos equipamentos no endereço da sede do contratante.

A contratada deverá disponibilizar um plano de execução que contemple o fornecimento, instalação e configuração dos bens e serviços necessários à solução a ser adquirida.

O contratante dispõe de sala técnica adequada, com racks padronizados de 19 polegadas, climatização, pisos elevados para passagem de cabos e fornecimento de energia adequados para equipamentos de informática e ativos de rede; esses recursos deverão ser utilizados pelo fornecedor para a instalação de equipamentos necessários para o provimento do serviço de *link* de Internet, tais como *switches*, roteadores e conversores.

Os serviços de implantação e de operação (manutenção) devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, sendo realizadas sem ônus ao contratante, durante toda a vigência do contrato.

Visitas técnicas de pessoal da contratada na sede do contratante, inclusive para manutenção, deverão ser previamente agendadas pelo preposto da contratada, identificando o seu pessoal.

A contratada deverá fornecer, com o aceite definitivo do *link*, a relação das suas *communities* BGP, mediante documento oficial.

2.12. **De garantia contratual**

A Contratada deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato firmado.

A escolha da modalidade de garantia contratual a ser prestada caberá à Contratada, conforme Lei 14.133/2021.

A apresentação da garantia contratual, acima estabelecida, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

Em caso de inexecução parcial, o cálculo para pagamento proporcional deverá levar em conta a diferença entre o que foi demandado e o que foi efetivamente fornecido (atestados pela fiscalização contratual), comprovando a execução parcial do objeto.

A garantia deverá seguir os padrões definidos em termo de referência.

2.13. **De experiência profissional**

A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será verificada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar, um atestado que atenda no mínimo às cláusulas abaixo, num mesmo projeto:

- a) Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 100 Mbps;
- b) Prazo máximo de reparo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado; e
- c) Conexão via fibra óptica.

A licitante deverá apresentar licença, certificado, declaração ou documento equivalente, na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, na fase de habilitação do processo licitatório, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

2.14. **De formação da equipe**

A Contratada deverá dispor de empregados habilitados e com conhecimento técnico qualificado para execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.15. **De segurança**

A contratada deverá cumprir o atendimento pleno dos requisitos abaixo durante a vigência do contrato:

- Documentação contendo responsabilidade e papéis com seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores relacionados ao serviço.
- Protocolo de comunicação de responsabilidades compartilhadas.
- Documentação de SLA para medidas de segurança acordadas e responsabilidades (de clientes, prestadores de serviços e fornecedores).
- Protocolo de comunicação e de conscientização de empregados e, quando couber, de terceiros, quanto a solicitações de segurança formuladas pelos clientes.

- Protocolo de cumprimento, por parte dos funcionários, dos requisitos de segurança acordados com os clientes.
- Protocolo de agendamento e comunicação, com antecedência, sobre a execução de mudanças.
- Documentação de responsabilidade na gestão de incidentes.
- Políticas e procedimentos para o descarte e reuso seguro de equipamentos e mídias de armazenamento de dados.
- Monitoramento e comunicação de restrições de capacidade dos recursos existentes no serviço.
- Comunicação ao cliente de informações sobre o procedimento de *backup* e de restauração.
- Técnicas para controle dos acessos privilegiados.
- Fornecimento de registro de *logs* de eventos.
- Informação sobre sincronização de relógios dos sistemas.
- Comunicação de informações sobre gestão de vulnerabilidades técnicas.

A contratada poderá demonstrar o cumprimento desses requisitos mediante apresentação de conformidade com sistemas de gestão de segurança da informação- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 certificado por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com concessão válida na da apresentação da proposta, conforme Lei 14.133/2019, Art. 17, §6º, II, para fins de conclusão da fase de habilitação do processo de licitação (Lei 14.133/2019, Art. 17, V).

A lista de organizações acreditadas pelo INMETRO encontra-se em <http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>.

A contratada fornecerá todos os equipamentos e enlaces nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devendo obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do contratante.

A contratada assinará Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.

Todos os requisitos deverão ser atendidos por qualquer subcontratada pela provedora do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto refere-se a prestação de serviço de *link* de dados bidirecional (*link* de Internet), por fibra óptica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Serviços

Id.	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Qtde mínima	Qtde máxima	Métrica ou unidade	Entregável

1	Link de dados bidirecional (<i>link</i> de Internet), por fibra óptica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, e solução de mitigação de ataque <i>DoS</i> e <i>DDoS</i>	26484 - ACESSO À INTERNET VIA CABO	1	1	<i>link</i>	Link com serviços de instalação, monitoramento proativo e manutenção
---	---	------------------------------------	---	---	-------------	--

(1) Todos os serviços deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços definidos no Termo de Referência.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sendo:

- a) caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- b) sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- c) enquadra-se em atividade de execução indireta;
- d) passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- e) vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si;
- f) necessário ao CFA para o desempenho de suas atribuições⁽¹⁾; e
- g) sujeito a estender-se por mais de um exercício financeiro.

(1) apoio a transmissão e recepção de dados e de disponibilidade de seus serviços ao público externo, para obtenção de dados acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades-fim do órgão, para difusão das informações e serviços produzidos pela Autarquia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-94/2022/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.1. Disponibilidade da solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA	
Descrição do objeto contratado	Contratação de duas empresas especializadas para o fornecimento de conexão, por meio de link dedicado (principal e redundante), visando à disponibilização de acessos permanentes e completos do edifício Sede do Conselho Federal de Farmácia à rede mundial de computadores - Internet
Valor da contratação	R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil seiscentos reais)
Processo licitatório	Dispensa de Licitação Nº 23/2023, UASG 389438.
Data da homologação	6/2023
Valor estimado	R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil duzentos reais)

Centro Regional do Censipam Belém/PA - MD

Descrição do objeto contratado	Acesso a Internet Via Cabo - Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato para o Centro Regional do Censipam em Belém/PA pelo período de 12 meses.
Valor da contratação	R\$ 32.736,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais)
Processo licitatório	http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termohom.asp?prgcod=1064914
Data da homologação	12/8/2022
Valor máximo aceitável	R\$ 107.114,52 (Cento e sete mil cento e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)

Centro Regional do Censipam Porto Velho/RO - MD	
Descrição do objeto contratado	Acesso a Internet Via Cabo - Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, com fornecimento e instalação de equipamentos em regime de comodato para o Centro Regional do Censipam em Porto Velho/RO pelo período de 12 meses.
Valor da contratação	R\$ 46.416,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais)
Processo licitatório	http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termohom.asp?prgcod=1064914
Data da homologação	12/8/2022
Valor máximo aceitável	R\$ 114.077,04 (cento e quatorze mil setenta e sete reais e quatro centavos)

Conselho Federal de Administração - CFA	
Descrição do objeto contratado	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de dados (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, para o para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.
Valor da contratação	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Processo licitatório	Contrato 15 UASG 389133 - Conselho Federal de Administração-CFA/DF
Data da homologação	20/9/2022
Valor estimado	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

5.2. Alternativas do mercado

A equipe de planejamento identificou alternativas do mercado para a oferta do serviço que serão discriminadas a seguir.

5.3.1. Em relação à garantia de banda:

- a) Banda larga fixa com garantia definida pela ANATEL - 40% de taxa de transmissão instantânea e 80% de taxa de transmissão média mensal;
- b) Banda larga fixa com garantia de 100%, dada pelo provedor.

5.3.2. Em relação ao tipo de conexão:

- a) Cabo par trançado;
- b) Cabo fibra óptica;
- c) Rádio; e
- d) Satélite.

A alternativa de banda larga fixa com garantia definida pela ANATEL não atende às demandas do CFA em função do risco de causar gargalo na concorrência de tráfego por parte dos usuários que consomem os serviços ofertados pela Autarquia.

A alternativa de conexão via rádio já foi empregada pelo CFA em contrato anterior; contudo, a experiência foi mal sucedida, implicando, no contrato seguinte a alteração para conexão por cabo.

Não se justifica a adoção de conexão via satélite dada a necessidade de aquisição ou comodato de antena própria para essa conexão, considerando ainda que há conexão via cabo disponível para o local onde se ofertará o *link* por diversas operadoras.

Dentre as opções de conexão a cabo, par trançado e fibra óptica, a segunda não apresenta problemas de atenuação que ocorrem o primeiro tipo e atualmente, várias operadoras já fornecem o *link* via fibra óptica, inclusive as duas operadoras que fornecem o serviço atualmente à Autarquia.

Assim, a equipe de planejamento recomenda que a contratação do objeto seja mediante garantia de 100% de banda e com conexão via fibra óptica.

5.4. Existência de software público brasileiro

Este requisito não se aplica ao objeto de interesse.

5.5. Políticas, modelos e os padrões de governo

Este requisito não se aplica ao objeto de interesse.

5.6. Necessidades de adequação do ambiente do órgão

O ambiente do órgão encontra-se preparado para recepção do serviço especificado, não havendo qualquer necessidade de adequação de infraestrutura.

5.7. Os diferentes modelos de prestação do serviço

A equipe de planejamento identificou como única forma de prestação de serviço a de execução indireta, com pagamento mensal do serviço realizado.

Controle da qualidade de serviços deverá ser realizado mediante monitoramento de indicadores que serão definidos em termo de referência, permitindo aplicação de glosas e de sanções administrativas, conforme gradação de não atendimento dos níveis de acordo de serviços a serem estabelecidos.

5.8. Ampliação ou substituição da solução implantada.

A ampliação da solução implantada estará sujeita às previsões legais em termos quantitativos.

O termo de referência deverá explicitar a garantia de que essa ampliação deverá ser suportada pela contratada sem ônus de instalação e de troca de equipamentos capazes de suportar esse aumento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Pesquisa de mercado (PM)

A estimativa do valor da contratação será baseada nos valores alcançados a partir do levantamento de mercado realizado, apresentado neste documento, aplicado ajuste dos valores com base na banda contratada.

Valor contratado (R\$)	Banda (Mbps)	Fator de ajuste do objeto	Valor ajustado (R\$)	Homologação	Fator de reajuste IST - ANATEL (%)	Valor reajustado (R\$)
27.600,00	400	1	27.600,00	6/2023	0	27.600,00
32.736,00	400	1	32.736,00	12/8/2022	1,06	33.083,00
46.416,00	400	1	46.416,00	12/8/2022	1,06	46.908,01
25.200,00	400	1	25.200,00	20/9/2022	1,33	25.535,16

O fator de ajuste refere-se ao multiplicador do valor constante em **Banda** para se chegar ao resultado **400** (banda que se pretende contratar).

Valor ajustado é a multiplicação entre **Fator de ajuste** por **Valor contratado**.

Valor reajustado é a multiplicação entre **Valor ajustado** e $(1+(\text{Fator de reajuste IST})/100)$.

A **média dos valores reajustados** indica que a estimativa do valor da contratação para o objeto pretendido seja de **R\$ 33.281,54 (trinta e três mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Os cálculos foram feitos no dia 18/07/2023 (dezoito de julho de dois mil e vinte e três).

6.2. Valores pagos atualmente pelo contratante (VPA)

Valor contratado (R\$)	Banda (Mbps)	Fator de ajuste do objeto	Valor ajustado (R\$)	Assinatura do contrato	Fator de reajuste IST - ANATEL (%)	Valor reajustado (R\$)
25.200,00	400	1	25.200,00	20/9/2022	1,33	25.535,16
25.200,00	400	1	25.200,00	2/5/2023	-0,40	25.099,20

O fator de ajuste refere-se ao multiplicador do valor constante em **Banda** para se chegar ao resultado **400** (banda que se pretende contratar)

Valor ajustado é a multiplicação entre **Fator de ajuste IST - ANATEL** por **Valor contratado**.

Valor reajustado é a multiplicação entre **Valor ajustado** e $(1+(\text{Fator de reajuste IST})/100)$.

A **média dos valores reajustados** indica que o valor médio da contratação para o objeto pretendido, baseado nos valores atualmente pagos, seria de **R\$ 25.317,18 (vinte e cinco mil trezentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.

Os cálculos foram feitos no dia 18/07/2023 (dezoito de julho de dois mil e vinte e três).

Confrontando a estimativa da pesquisa de mercado com os valores pagos atualmente, evidencia-se que o serviço sofreu importante aumento no seu valor máximo aceitável.

6.3. Valores obtidos em processo recente do CFA - Processo 476900.002660/2022-45

O processo citado apresenta objeto com especificações técnicas idênticas ao do objeto deste documento.

No curso desse processo de contratação, empresas apresentaram propostas comerciais, cujos valores estão discriminados no quadro abaixo:

Valores apresentados para banda de 400 Mbps

Empresa	Valor da proposta (R\$)	Fator de ajuste do objeto	Valor ajustado (R\$)
A	120.000,80	1	120.000,80
B	180.000,00	1	180.000,00
C	25.200,00	1	25.200,00
D	126.000,00	1	126.000,00
E	67.200,00	1	67.200,00

O fator de ajuste refere-se ao multiplicador do valor constante em **Banda** para se chegar ao resultado **400** (banda que se pretende contratar).

Valor ajustado é a multiplicação entre **Fator de ajuste** por **Valor da proposta**.

Para fins de definição da média dos valores apresentados, a proposta da empresa A, B e D foi retirada por ter sido considerado valor discrepante no conjunto apresentado.

A média dos valores ajustados, consideradas as propostas das empresas C e E, indica que o valor médio da contratação para o objeto pretendido, baseado nos valores atualmente pagos, seria de **R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma única e indivisível, por se tratar de serviço único e de natureza continuada, sendo inviável a contratação de mais de um fornecedor, não havendo, portanto, parcelamento da solução.

O objeto pretendido é amplamente contratado por execução indireta, nas condições requeridas, no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata, referente a serviço de *link* redundante para garantia da continuidade de oferta dos serviços de rede ao público interno e externo do CFA que dependem de acesso à Internet.

A correlação impõe restrição de participação da contratada do *link* de Internet e de suas parceiras, assim explicitada:

a) Networld Telecomunicações do Brasil Ltda. não poderá participar do processo de licitação para contratação do serviço objeto desse estudo, pois já fornece serviço de redundância ao objeto pretendido.

b) A licitante não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura da Networld Telecomunicações do Brasil Ltda. e nem fornecer os mesmos elementos de infraestrutura (ex.: fibra, roteadores, conversores, última milha, etc.) que fornece a esse provedor, ou seja, os *links* precisam possuir total independência, para garantia de redundância de *link* e alta disponibilidade dos serviços em caso de interrupção do fornecimento de um dos *links* contratados.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Em cumprimento ao disposto na IN 94/2022/SGD/ME, Art. 11, § 2º, o presente documento segue aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo Ofício 1841 Equipe do planejamento da contratação (SEI nº 2042449), e pela autoridade máxima da área de TIC.

Integrante Requisitante: Tiago Daniel Lemos Soares Cosme

Integrante Técnico: Leonardo dos Santos Alencar

Coordenador de Informática: José Carlos Ferreira de Araújo



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) de **Informática**, em 19/07/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo dos Santos Alencar**, Técnico(a) em Suporte de **Redes**, em 19/07/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Daniel Lemos Soares Cosme**, **Analista de Banco de Dados**, em 24/07/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2049906** e o código CRC **647E145D**.

Referência: Processo nº 476900.004191/2023-80

SEI nº 2049906